



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
GABINETE
ADM. 2021/2024



DECRETO N. 016/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre proibição de quebras e/ou abertura de fendas na malha asfáltica e viária do município de São Valério – TO pela Empresa Hidro forte, sem a devida autorização, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que a Empresa Hidro Forte Administração e Operação S/A, CNPJ n. 04.911.091/0001-78 é concessionária do serviço público de distribuição de água e esgoto nesta municipalidade;

CONSIDERANDO os inúmeros casos de novas ligações em locais públicos sem qualquer tipo de consumo e sem qualquer solicitação por parte do ente municipal, o que poderá ocasionar prejuízos aos cofres públicos e a boa saúde financeira do município;

CONSIDERANDO ainda, que apesar das tentativas informais com os colaboradores da Empresa HIDRO FORTE S/A as ligações continuam;

CONSIDERANDO que há diversas quebras e aberturas de fendas na malha asfáltica deste município, sem o devido reparo ou quando feito, sem a devida observação de nivelamento de tratamento do solo aberto;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 196 da Constituição Federal de 1.988;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinada a imediata suspensão de qualquer instalação e ligação de hidrômetros em espaços e bens públicos, que não sejam precedidos de solicitação do ente municipal.

Art. 2º. – Fica suspenso, temporariamente, a abertura de fendas e/ou quebra da malha asfáltica e malha viária deste município sem a devida autorização do Executivo municipal.

Art. 3º. – Fica determinado, no prazo de 72 horas, que a Empresa Hidro Forte apresente relatório de todos os hidrômetros instalados em locais e bens públicos, bem como, apresente eventual autorização ou solicitação para tanto.

Art. 4º. – Fica estipulado o valor equivalente a 100 salários-mínimos vigentes a título de multa penal, em caso de descumprimento das ordens dispostas neste instrumento, sem prejuízo de representação por possível crime de dano qualificado ao patrimônio público.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.


Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal